com a finalidade adequação de sistema viário, na Raposo Raposo Tavares. SP 270, no município de PRESIDENTE VENCESLAU. requerida pela CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S/A, CNPJ 10.531.501/0001-58, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Travessia Intermediária 1 - Córrego Barbaqueá Km 615 + 473 - Coord UTM (Km) - N 7.577,37 - E 416,87 - MC 51;

- Travessia Intermediária 2 - Córrego da Fartura Km 618 + 425 - Coord UTM (Km) - N 7.578,37 - E 414,12 - MC 51;

Travessia Intermediária 3 - afluente do Córrego da Fartura Km 619 + 761 - Coord UTM (Km) - N 7.578,83 - E 412,87 - MC

- Travessia Intermediária 4 - Córrego Barro Preto Km 621 + 232 - Coord UTM (Km) - N 7.579,33 - E 411,49 - MC 51;

- Travessia Intermediária 5 - afluente do Ribeirão Caiuá Km 626 + 368 - Coord UTM (Km) - N 7.580,73 - E 407,59 - MC 51;

- Travessia Intermediária 6 - afluente do Ribeirão Caiuá Km 626 + 521 - Coord UTM (Km) - N 7.581,07 - E 406,69 - MC 51;

Travessia Intermediária 8 - afluente do Ribeirão Caiuá Km 627 + 300 - Coord UTM (Km) - N 7.581.45 - E 405.66 - MC 51:

Travessia Intermediária 9 - afluente do Ribeirão Caiuá Km 628 + 033 - Coord UTM (Km) - N 7.581.66 - E 405.10 - MC 51: - Travessia Intermediária 10 - afluente do Ribeirão Caiuá Km

629 + 851 - Coord UTM (Km) - N 7.582,07 - E 403,33 - MC 51. I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso

e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação. II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer

a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento. Á vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Por-

taria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, inserto no autos DAEE 9407515, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hidricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade irrigação, no Sítio São João, Estrada Taguaí para Coronel Macedo, Km 16, Bairro do Fundão, no município de CORONEL MACEDO, requerida por ROBERTO FRANCISCO NUNES, CPF 141.264.228observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Captação Superficial - Rio da Ararinha - Coord UTM (Km) - N 7.397,21 - E 659,56 - MC 51 - Vazão 150,00 m3/h - periodo

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Á vista do Decreto Estadual n. 41 258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, inserto no autos DAEE 9408214, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hidricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade passagem (acesso viário), na Rua João Rodrigues de Freitas, s/nº, Vila Ribeiro, no município de GUAPIARA, requerida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA, CNPJ 46.634.275/0001-88, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Travessia Aérea - Rio São José do Guapiara - Coord UTM (Km) - N 7.323,31 - E 750,58 - MC 51.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei

4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento. Á vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Ribeira e Litoral Sul, inserto no autos DAEE 9500374, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hidricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade passagem e drenagem, na Ruas José Americano Carneiro Adolfo Nimtz, Joaquim dos Réis Eduardo da Costa Magueta e Av. Raul Leite Magalhães, Centro, no município de TAPIRAÍ, requerida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ, CNPJ 46.634.465/0001-03, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Canalização 01 - Córrego Lajeado - coord UTM (Km) - N 7.347,20 - E 245,15 - MC 45 - N 7.347,26 - E 245,13 - MC 45; - Canalização F-1 - Córrego Lajeado - coord UTM (Km) - N 7.347,26 - E 245,13 - MC 45 - N 7.347,33 - E 245,12 - MC 45;

- Canalização 02 - Córrego Lajeado - coord UTM (Km) - N 7.347,33 - E 245,12 - MC 45 - N 7.347,48 - E 245,10 - MC 45;

- Canalização 03 - Córrego Lajeado - coord UTM (Km) - N 7.347,49 - E 245,10 - MC 45 - N 7.347,55 - E 245,12 - MC 45;

- Canalização F-2 - Córrego Lajeado - coord UTM (Km) - N 7.347,55 - E 245,12 - MC 45 - N 7.347,59 - E 245,05 - MC 45; Canalização 04 - Córrego Lajeado - coord UTM (Km) - N

7 347 59 - F 245 05 - MC 45 - N 7 347 68 - F 245 08 - MC 45 - Canalização 05 - Córrego Lajeado - coord UTM (Km) - N 7.347,70 - E 245,07 - MC 45 - N 7.347,84 - E 245,00 - MC 45;

Travessia Intermediária 01 - Córrego Lajeado - Coord UTM (Km) - N 7.347,19 - E 245,15 - MC 45;

- Travessia Intermediária 02 - Córrego Lajeado - Coord UTM

(Km) - N 7.347,49 - E 245,10 - MC 45; - Travessia Intermediária 03 - Córrego Lajeado - Coord UTM

(Km) - N 7.347,69 - E 245,07 - MC 45;

- Travessia Intermediária 04 - Córrego Lajeado - Coord UTM (Km) - N 7.347,85 - E 245,00 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso

e/ou interferência nos recursos hidricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Á vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Pardo Grande, inserto no autos DAFE 9307613, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hidricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade passagem, na Rodovia SP-345 - Rodovia Pref. Fábio Talarico, no município de GUARÁ, requerida pelo DEPARTAMENTO DE ESTRA-DAS DE RODAGEM, CNPJ 43.052.497/0008-70, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Travessia Intermediária Célula de Concreto A= 3.00 m x 2,00 m - Córrego da Faxina - Coord UTM (Km) - N 7.725,12 - E 214.16 - MC 45

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento. À vista do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, da Portaria

DAEE no 717 de 12/12/96, e do Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Pardo Grande, inserto no Autos DAEE no 9306009. ficam aprovados os estudos apresentados com uso em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de irrigação, na Fazenda das Paineiras, Rodovia Estadual SP-342, Mogi Guaçu - Espirito Santo do Pinhal 15,0 km a direita mais 2,00 km, Bairro Nova Louzã, município de MOGI GUAÇU, requerida por EDUARDO DE SOUZA RAMOS, CPF 029.624.388-49, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria

Captação Superficial - Afluente do Córrego Santa Clara Coord. Utm (Km) N 7.532,03 - E 308,04 - MC 45 - Vazão 13,00 m3/h - Período 12 h/d - (todos) d/m - 12 m/s

 1- Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação federal e estadual, referentes à proteção ambiental (Lei Federal 12.651/12 - Código Florestal) e ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997/76 e seu regulamento), para viabilizar este empreendimento.

Á vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Pardo Grande, inserto no autos DAEE 9307653, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hidricos superficiais de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade irrigação, na Fazenda Mateirinho s/n°, no município de MORRO AGUDO, requerida pela BIOSEV BIOENERGIA S.A, CNPJ 49.213.747/0115observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Captação Superficial - Ribeirão da Marmelada - Coord UTM (Km) - N 7.704,86 - E 791,60 - MC 51 - Vazão 24,40 m3/h periodo 20 h/d.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei

4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento. Á vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAEE 9810189, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hidricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade passagem de pedestre, na Av. Santana, 2401, Parque Hortalândia, no município de HORTOLÂNDIA, requerida pela GSP URBANIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 51.500.080/0001-85, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Travessia Aérea - Afluente do Ribeirão Jacuba ou Hortolândia - Coord UTM (Km) - N 7.467,90 - E 270,25 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Despacho do Superintendente, de 14-02-2014 Informe de Indeferimento

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE

"INFORME DE INDEFERIMENTO DO DAEE de 14-02-2014" - Referência:

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAU-LISTA

CNPJ: 45.307.980/0001-08

- Município de CRISTAIS PAULISTA Autos DAEE 9300726 - Vol. 002

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/96, item 7.4 e a Informação da Diretoria da Bacia do Pardo Grande - BPG/PGR, de 30-01-2014, ficam indeferidos os seguintes requerimentos:

N. Protocolo 950 - 11/07/12 - Barramento 1 - Ribeirão dos Cristais - Fazenda Recreio e Chácara Paraíso - Coord. UTM (Km) N 7.740,90 - E 246,92 - MC 45. N. Protocolo 951 - 11/07/12 - Barramento 2 - Ribeirão dos

Cristais - Fazenda Recreio e Chácara Paraíso - Coord. UTM (Km) N 7.740.90 - E 246.92 - MC 45. N. Protocolo 952 - 11/07/12 - Barramento 3 - Ribeirão dos

Cristais - Fazenda Recreio e Chácara Paraíso - Coord. UTM (Km) N 7.740,90 - E 246,82 - MC 45. N. Protocolo 1531 - 31/08/12 - Lançamento Superficial Ribeirão do Mococa - Estrada de Acesso à Fazenda Mococa -

Coord. UTM (Km) N 7.743,40 - E 249,07 - MC 45. O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício

da BPĠ/PGR/08Ż/13, de 28-08-2013. "INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 14-02-2014."

Referência: - Interessado: THOMAZ MIACHON PALHARES

CPF: 423.174.958-20

- Endereço: Fazenda Pastoril, Rodovia SP - 225, Aguaí - Pirassununga - Zona Rural

· Município: MOGI GUAÇÚ

Autos DAEE n. 9301662 Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n 717/96, item 7.4 e a Informação da Bacia do Pardo Grande BPG/PGR/243, de 02-10-2013, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s)

requerimento(s): N. Protocolo 424 - 20-03-2013 - Captação Superficial Córrego do Lajeado - Coord. UTM (Km) N 7.552,01 - E 276,30 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento a Carta BPG/PGR/491, de 28-05-2013.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 14-02-2014." Referência:

- Interessado: REGINALDO ITIRO MURAISHI

- CNPJ: 049.507.308-35

Endereço: Rodovia Brigado eiro Faria Lima, 2.200 -Nova América - Município: BARRETOS - SP. - Autos DAEE n. 9303672

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/96. item 7.4 e a Informação Técnica da Diretoria da Bacia do Pardo Grande - BPG, de 24-01-2014, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 568 - 18-05-2012 - Captação Superficial Afluente do Córrego do Aleixo - Coord. UTM (Km) N 7.724,50 - E O Processo poderá ser retomado após atendimento a Carta

Técnico da Diretoria da Bacia do Pardo Grande - BPG/PGR n. 1.098. de 26-09-2012 "INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 14-02-2014 ."

Interessado: JOSÉ ROBERTO SALGADO SOBRINHO

· CPF: 052.252.368-47

- Endereço: Fazenda São Benedito - Bairro: Água da Lagoa Município: ECHAPORÃ - SP. - Autos DAEE n. 9402605

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Peixe Paranapanema - BPP/BPR n. 352 de 11-07-2013, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 01 - 03-01-2006 - Barramento - Água da Lagoa Coord. UTM (Km) N 7.510,80 - E 569,25 - MC 51.

O Processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício da Diretoria da Bacia do Peixe Paranapanema - BPP/BPR n. 486,

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 14-02-2014." Referência: - Interessado: AFONSO AIRES DE MELO E OUTRO

CPF: 165.305.618-54

- Endereço: Fazenda Chácara Santa Terezinha - Perímetro

- Município: PARANAPANEMA - SP.

Autos DAEE n. 9406395

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Peixe Paranapanema - BPP/BPR n. 424, ficam indeferidos os seguintes requerimentos:

N. Protocolo 594 - 28-09-2012 - Captação Superficial -Afluentes de UHE de Jurumirim - Coord. UTM (Km) N 7.412,39 - E 731,50 - MC 51.

N. Protocolo 595 - 28-09-2012 - Barramento - Afluentes de UHE de Jurumirim - Coord. UTM (Km) N 7.412,36 - E 731,48 - MC 51.

O Processo poderá ser retomado após atendimento o Ofício da Diretoria da Bacia do Peixe Paranapanema - BPP/BPR n. 541

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 14-02-2014." - Referência:

Interessado: WARMIR WAFEJI ISHIKAWA

- CPF 021.703.118-82 Endereço: Sítio Água Morna - Bairro Araçaíba - Município

de PIAÍ Autos DAEE n. 9406459

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria de bacia do Peixe Paranapanema - BPP/BPPI/149/2013, de 03-07-2013, fica indeferido o seguinte requerimento:

N. Protocolo 560 - 24/10/11 - Captação Superficial - Córrego Moquém - Coord. UTM (Km) N 7.298,05 - E 721,12 - MC 51. O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício

DAEE BPP/BPPI/outorga/594/2012 'INFORME DE INDEFERIMENTO DO DAEE de 14-02-2014"

Referência:

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

- CNPJ: 44.440.121/0001-20 - Endereço: Estrada Municipal - AAG 315, Bairro Iporangá

Município de ALTO ALEGRE Autos DAEE 9406754 Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE no

717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria do Peixe Paranapanema, BPP/BPR n. 046, de 28-01-2014, ficam indeferidos os seguintes requerimentos:

N. Protocolo 719 - 30/10/12 - Travessia Aérea 1- Córrego ningão - Coord. UTM (Km) N 7.609,83 - E 573,25 - MC 51. N. Protocolo 434 - 19/08/13 - Travessia Aérea 2- Implantação

oord. UTM (Km) N 7.611,43 - E 579,79 - MC 51. N. Protocolo 435 - 19/08/13 - Travessia Aérea 2- Córrego do

Padre Claro - Coord. UTM (Km) N 7.611,43 - E 579,79 - MC 51. O processo poderá ser retomado após atendimento aos Ofícios da BPP/BPR/668, de 17-07-2013, e BPP/BPR/1181, de 10-12-2013.

"INFORME DE INDEFERIMENTO DE CADASTRO DE USOS/ INTERFERÊNCIAS

do DAEE de 14-02-2014."

- Interessado: JOÃO FRANCISCO SILVA DE MEDEIROS

· CPF: 923.791.768-68

- Endereco: Sítio São João - Bairro: Felix - Município: PIRAJU Autos DAEE n. 9407834

Tendo em vista o disposto no § 1. do artigo 1. do Decreto Estadual n. 41.258 de 01-11-1996, a Portaria DAEE n. 2.292, de 14-12-2006, reti-ratificada em 03-08-2012 e o Parecei Técnico da Diretoria da Bacia do Peixe-Paranapanema - BPP/ BPR/n. 658, de 09-12-2013, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 632 - 13-08-2013 - Sem denominação - Coord. UTM (Km) N 7 423 22 - F 680 69 - MC 51

O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício RPP/RPR/n 784 de 28-08-2013

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 14-02-2013." Referência:

- Interessado: V. C. CURSINO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.

CNPJ: 02.139.815/0001-81 - Endereco: Avenida Celestino Campos Coelho, 1.880, chá

cara 01 - Bairro: Turvo - Município: SÃO LUÍS DO PARAITINGA - SP.

- Autos DAEE n. 9604227 Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Paraíba e Litoral Norte - BPB/PBR n. 47 de 18-02-2013, fica

indeferido o seguinte reguerimento: N. Protocolo 911 - 26-09-2012 - Canalização - Afluente do Rio do Turvo - Coord. UTM (Km) N 7.433,22 - E 467,43 MC 45 e N 7.433,35 - E 467,36 - MC 45.

O Processo poderá ser retomado após apresentação dos seguintes documentos:

- novo dimensionamento da canalização, para que a mesma atenda a vazão máxima de projeto.

Em caso de não apresentação dos documentos solicitados em até 30 dias, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual n. 7.663 de 30-12-1991, Decreto Estadual n. 41.258 de 31-10-1996 e Portaria DAEE n. 01 de 02-01-1998

INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 14-02-2014." Referência:

- Interessado: AUTO POSTO IRMÃOS DE FAVERI LTDA

- CNPJ: 03.306.973/0001-41

- Município: ARARAOUARA

Endereço: Av. Professor Eugênio Francisco Malaman, n 1.237 - Bairro: Bosque da Saúde

Autos DAEE n. 9702920

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da DPO/PTA-Araraquara/n 0396/2012, de 20-05-2013, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s)

requerimento(s): N. Protocolo 032 - 15-02-2012 - Poço Local: 001 - DAEE n. 166-0241 - Aquífero Formação Serra Geral - Coord. UTM (Km) N 7.589,54 - E 790,69 - MC 51

O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício OUT/PTA/n. 881, de 28-12-2012.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAFE de 14-02-2014 "

· Interessado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS VIEIRA

ROSSI LTD/

- CNPJ: 04.036.162/0001-30 Endereço: Rua 11 de Agosto, 3287 - Bairro Valinho

Município: TATUÍ - Autos DAEE n. 9802978

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/96 item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Médio Tietê BMT/BMRC/541, de 19-08-2013, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 3426 - 03-05-2012 - Poço Local 001 - DAEE 318-0018 - Aquifero Grupo Tubarão - Coord. UTM (Km) N 7.413,75 - E 205,42 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após a apresentação de: Novo fluxograma atualizado incluindo todos os usos existentes no empreendimento mostrando para cada setor a vazão consumida em m³/dia e o destino final da água também m³/dia;

Cópia do cartão CNPJ; - Licença de Operação emitida pela CETESB; - Anexo XVII - Termo de Compromisso e Responsabilidade;

- Cópia do CPF e RG do representante legal da empresa; Conta de Água dos últimos 3 (três) meses. Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documen-

tos solicitados serão anlicadas as nenalidades conforme a Lei Estadual n. 7.663 de 30-12-1991, Decreto Estadual n. 41.258 de 31-10-1996 e Portaria DAEE n. 01 de 02-01-1998. 'INFORME DE INDEFERIMENTO do DAEE de 14-02-2014."

- Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SOLAR DO PLANALTO

- CNPJ: 52.153.640/0001-35 - Endereço: Rua das Poncianas, 315 - Bairro: Jardim Planalto

Município: AMERICANA- SP. - Autos DAEE n. 9803548

Referência:

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/96, item 7.4 e a Informação Técnica da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT/BMR, de 05-08-2013, fica indeferido o sequinte requerimento:

N. Protocolo 5.045 - 06-06-2013 - Poço Local 001 - DAEE 276-0111 - Aguífero Tubarão (Itararé) - Coord. UTM (Km) N 7.481,20 - E 259,97 - MC 45.

O Processo poderá ser retomado após atendimento a Triagem de Documentação da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT, de 06-06-2013, com apresentação de cópia do documento de posse, arrendamento e/ou cessão da área, declaração de área pública, contrato de locação do imóvel ou contrato de compra e venda do local onde o uso está instalado, com a devida validade, tendo em vista que a validade da outorga será vinculada ao devido prazo, não podendo passar de 5 anos.

Em caso de não apresentação dos documentos solicitados em até 30 dias, serão aplicadas as penalidades conforme a Lei Estadual no 7.663 de 30-12-1991, Decreto Estadual n. 41.258 de 31-10-1996 e Portaria DAEE n. 01 de 02-01-1998. "INFORME DE INDEFERIMENTO DE CADASTRO DE USOS/

INTERFERÊNCIAS do DAEE de 14-02-2014."

Referência: - Interessado: BEJO SEMENTES DO BRASIL LTDA

CNPJ: 04.296.210/0001-20 - Endereço: Rodovia SP 63 (Alkindar Monteiro Junqueira),

km 40,95, Bairro Biriçá do Campo Novo Município: BRAGANÇA PAULISTA
 Autos DAEE n. 9806468

Tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, a Portaria DAEE 2.292, de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12 a Informação Técnico da Diretoria da Bacia do Médio Tietê RMT/RMR de 13-09-2013

fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s): N. Protocolo 166 - 24/05/11 - Poco Local 001-Não Informado - Coord. UTM (Km) N 7.461,37 - E 329,24 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento a Notificação BMT/1083, de 08-04-2013.

Despacho do Superintendente, de 14/02/14

Revogação Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

Referência: Autos DAEE n. 9700543

À vista do § único do Artigo 8º do Decreto Estadual 41258 de 01/11/96, do Artigo 11 da Portaria DAEE n. 717 de 12/12/96

a) da correspondência do uso ao DAEE, declarando não estar mais captando água subterrânea e a apresentação do requerimento de desativação do poço; b) do Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Baixo Tietê

- BBT: Fica revogada a Portaria DAEE n. 1205 de 31-05-2011, que autorizou FABRIMASTER EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ n. 02.637.945/0001-44. localizado na Rua Silvio Godov

Cremer, 2 - 47, Vila Aviação B, no município de BAURU, pelo prazó de 5 anos, a utilizar nas água do uso abaixo relacionado:
- Poço Local: 001Daee n. 212-0015 - Aqüífero Formação
Adamantina - Coord UTM (Km) - N 7.525,54 - E 702,35 - MC 51.

COORDENADORIA DE SANEAMENTO

Desnacho do Coordenador, de 14-2-2014 Processo SSRH 1246/13

Convênio Sanebase 0.001/2014 Objeto: aquisição e montagem de reservatório metálico apoiado de 1000m3, no Conjunto Habitacional Américo Brasi-

Convenente: Município de Américo Brasiliense

A vista das informações constantes dos autos, do disposto do Decreto 52.336/07, do Despacho do Governador de 02/07/13 às fls. 152, e dos termos do Parecer CJ/SSRH 20/2014, fls. 141/150. Autorizo a Despesa no valor de R\$ 457.350,00, correspondentes a participação do Estado na celebração do convênio em causa, observadas as normas legais.

Assinatura em: 13-02-2014

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Despacho do Reitor, de 12-2-2014 Nos termos do Parecer PG. P. 4546/13 (fls. 557/558-verso), que adoto como razões de decidir, e à vista da manifestação do Prefeito do Campus USP "Luiz de Queiroz" – PUSP-LQ (fls. 560), conheço do recurso interposto pela empresa Victoriane Construções Ltda, e. no mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se a decisão do Prefeito da PUSP-LQ"; Processo USP 09.1.1634.66.6.

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

Portaria PRP-380, de 5-2-2014 Dispõe sobre a prorrogação do prazo de destinação de Emprego Público no âmbito do Programa de Concessão de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (PROCONTES)

São Paulo, de acordo com a Portaria GR 4215, de 25/5/2009, e considerando a Lei Complementar 1074, de 11/12/2008, bem como a Portaria GR 4078, de 19/2/2009, baixa a seguinte Artigo 1º - Diante da indicação de novo projeto de pesquisa, fica prorrogado o prazo de destinação do emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pelo servidor Riccardo Lacchini e distribuído iunto à Faculdade

de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP) pela Portaria PRP-31, de

22/6/2009, para continuar atendendo o Programa de Concessão

de Técnico de Nível Superior para Grupos de Excelência (PRO-

A Pró-Reitora pro tempore de Pesquisa da Universidade de

CONTES), conforme segue: Categoria Emprego Docente Responsável pelo Projeto Prazo final de Profissional Público de Pesquisa Superior S1 A | Especialista em | 1131796 | JOSE EDUARDO TANUS DOS SANTOS

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Processo USP 2009.1.8956.1.4).

CENTRO DE BIOLOGIA MARINHA

Extrato de Contrato Extrato nº 02/2014

Contrato nº 01/2014 Processo nº 2014.1.19.30.0 Valor: R\$ 12.000,00

Contratante: Centro de Biologia Marinha/USP - CNPJ 63.025.530/0079-74 Contratada: Lacerda Sistemas de Energia Ltda. - CNPJ nº

02.699.847/0001-31 Objeto: fornecimento de no breaks de 2.0 KVa

Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5313 Classificação da Despesa Orçamentária: 4.4.90.52.00

Vigência: da data de assinatura até o recebimento definitivo

Data da assinatura: 06/02/2014